



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS ESTADO DO PARANÁ

## ATA DE REGISTRO DE PREÇO 054/2011 - PMM.

### PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º 049/2011 - PMM

#### PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 097/2011

Aos 17 (dezesete) dias do mês de Junho do ano de 2.011, autorizado pela autoridade competente do processo de PREGÃO PRESENCIAL N.º 049/2011 - PMM **foi** expedida a presente Ata de Registro de Preços, de acordo com o disposto no artigo 15º da lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, que conjuntamente com as condições adiante estipuladas regem o relacionamento obrigacional entre o Município de Matinhos, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Pastor Elias Abrahão, n.º 22, inscrito no CNPJ N.º 76.017.466/0001-61, representado neste ato pelo Exmo Prefeito Municipal Sr. Eduardo Antonio Dalmora, em pleno exercício de seu mandato e funções, residente e domiciliado nesta cidade, portador do RG n.º 1.326.821-5 PR e CPF sob n.º 337.613.459-68, e a empresa Licitante Vencedora, doravante denominada Detentora da Ata:

- I. Consideram-se registrados os seguintes preços do Detentor da Ata: **MILLIÚ INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS EM E.V.A LTDA. - EPP.**, inscrita no CNPJ N.º 08.147.222/0001-43, com sede à Rua Flor de Noiva, nº 755, lote 29, Quinta da Boa Vista (Industrial), na cidade de Itaquaquecetuba, Estado de São Paulo, neste ato representado pelo seu Procurador o Roberto Jonas de Macedo, portador da CI-RG. sob nº 16.304.466-1 – SP., e do CPF/MF sob nº 085.169.728-36, à saber:

#### 1.1. Descrição dos itens:

ITEM	QTD	UNID	ESPECIFICAÇÃO	UNIT	TOTAL
1	36	unid.	Placas de EVA, encaixável de 1,0 X 1,0 metro X 20,0mm para tatame na cor azul	34,90	1.256,40
2	44	unid.	Placas de EVA, encaixável de 1,0 X 1,0 metro X 20,0mm para tatame na cor vermelha	34,90	1.535,60
			<b>GARANTIA CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO</b>	<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 2.792,00</b>



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS

## ESTADO DO PARANÁ

- 1.2. A Administração efetuará seus pedidos a Detentora através de uma via da nota de empenho por onde ocorrerá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive fac-símile.
- 1.3. O prazo para entrega dos itens será de 30 (trinta) dias, conforme pedido representado por NOTA DE EMPENHO.
- 1.4. Os valores devidos pela Administração, serão pagos após liquidação formal e objetiva da Locação, em até 30 (trinta) dias, obrigando-se a contratada a manter conta corrente e a fornecer o numero desta conjuntamente com o documento fiscal e fatura correspondente, acompanhado dos documentos fiscais de regularidade perante a seguridade social (INSS/FGTS). Dos valores devidos, serão descontados os tributos incidentes na condição de responsável.
- 1.5. As despesas decorrentes desta Ata correrão por conta da unidade orçamentária, Categoria Econômica e Funcional Programática a seguir:

**08 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA**  
**08.01 GABINETE DO SECRETARIO**  
**2781200142017 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ESPORTIVAS**  
**339031 PREMIAÇÕES CULTURAIS-RED: 295 – FONTE DO RECURSO:**  
**1000**  
**449052 EQUIP. E MATERIAL PERMANENTE-RED: 1036 – FONTE DO**  
**RECURSO: 1000**  
**339030 MATERIAL DE CONSUMO- RED: 1152 FONTE DO RECURSO:**  
**3000**  
**339030 MATERIAL DE CONSUMO- RED:293 - FONTE DO RECURSO:**  
**1000**

- 1.6. A validade da ATA DE REGISTRO DE PREÇO será de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura.
- 1.7. A validade da ATA DE REGISTRO DE PREÇO poderá ser prorrogada por igual período.
- 1.8. Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a Detentora da Ata, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS

## ESTADO DO PARANÁ

beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

- 1.9.** O descumprimento do prazo de entrega sujeitara a contratada as seguintes sanções:
- a) Multa de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) do valor de cada contratação, a cada 24 (vinte e quatro) horas de atraso, até o limite de 10% (dez por cento) de cada fornecimento, podendo a reiteração ou continuidade recusa ou não da entrega do objeto levar ao cancelamento da Ata de Registro de Preço.
  - b) Multa de 10% (dez por cento) do valor da contratação e cancelamento da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, caso as peças não forem entregues no prazo estabelecido no edital e seus anexos.
  - c) Impedimento de contratar com a Administração pelo período de 01 (um) ano caso o cancelamento decorra do disposto do sub.
- 1.10.** O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78, da Lei Federal nº 8.666/93, ou a pedido justificado do interessado, presente as razões orientadas pela Teoria da Imprevisão.
- 1.11.** A Detentora da Ata deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão Presencial nº 049/2011 - PMM.
- 1.12.** Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos, o edital de Pregão Presencial nº 049/2011 - PMM, e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.
- 1.13.** A Detentora da Ata fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial da Ata.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS ESTADO DO PARANÁ

- 1.14. Aplica-se subsidiariamente as contratações decorrentes desta Ata de Registro de Preços o Código de Defesa do Consumidor.
- 1.15. As questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu, serão dirimidas no Foro da Comarca de Matinhos – PR., esgotadas as vias administrativas.
- 1.16. Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Excelentíssimo Senhor Eduardo Antonio Dalmora, Prefeito do Município de Matinhos, e pelo Sr. Roberto Jonas de Macedo, qualificado preambularmente, representando a Detentora da Ata e testemunhas.

## **MUNICÍPIO DE MATINHOS**

Eduardo Antônio Dalmora  
CPF N.º 337.613.459-68  
Prefeito Municipal  
Gestor da Ata

## **MILLIÚ INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS EM E.V.A LTDA. - EPP.**

Roberto Jonas de Macedo  
CPF nº 085.169.728-36  
Representante Legal  
Detentora da Ata

### **TESTEMUNHAS:**

\_\_\_\_\_  
RG:

\_\_\_\_\_  
RG: